



CONTRATO N.º 247/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARTINS & ARAÚJO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARTINS & ARAÚJO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.656.356/0001-02, situada na Rua Venezuela s/n Qd 46 Lote 04 casa 01 Vila Santa Isabel – Anápolis-GO, CEP 75.083-360, representada pelo sócio proprietário Sr. Antônio Didácio Bento de Araújo, casado, empresário, portador do CPF: 217.357.941-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, com base no **Processo Administrativo nº 2014010827**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2015, Processo administrativo nº 2014010827, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFIC	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	240	UND	Álcool etílico hidratado em gel, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, frasco de 440g.	START	R\$ 3,51	R\$ 842,40
3	240	UND	Álcool etílico em líquido 92,8° INPM 1 litro - álcool etílico, em líquido	SOL	R\$ 3,97	R\$ 952,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			92,8° INPM, embalagem em PVC, contendo 1 litro. O produto deve seguir a norma NBR 5992.			
4	180	UND	Amaciante de roupa, embalagem de 2 litros contendo em sua composição componente ativo, cloreto de cetil entre outros.	BLUY	R\$ 3,00	R\$ 540,00
5	120	UND	Aromatizante de ambiente aerosol; perfume de longa duração; Composição: Álcool etílico, propilenoglicol, antioxidantes, fragrância e propelente. Produto livre de clorofluorcarbono. Embalagem com 360 ml.	GLEUDE	R\$ 5,11	R\$ 613,20
6	30	UND	Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 15 litros.	JAGUÁ	R\$ 3,39	R\$ 101,70
7	60	UND	Balde em plástico com alça em alumínio e capacidade para 20 litros.	JAGUÁ	R\$ 4,88	R\$ 292,80
8	72	UND	Cera em pasta amarela, com lata de 375 gramas	INGLESA	R\$ 3,00	R\$ 216,00
9	360	UND	Cera líquida incolor com perfume floral, embalagem plástica com bico aplicador, frasco contendo 750 ml, caixa com 12 unidades.	Q BRILHO	R\$ 2,82	R\$ 1.015,20
11	60	UND	Cestos para lixo telado, em plástico, tamanho médio	JAGUÁ	R\$ 1,91	R\$ 114,60
12	3000	PCT	Copo descartável de 180 ml para água, com embalagem original do fabricante - Normas da ABNT 14.865/2002	COPOCENTRO	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
13	1200	PCT	copo descartável de 50 ml para café - Norma da ABNT 14.865/2002	COPOCENTRO	R\$ 0,43	R\$ 516,00
15	600	UND	Detergente para louças, biodegradável. Composição química do produto: Tensoativo aniônico, sequestrante, Derivados de isotiazolinonas, espessantes, corantes, fragrância, água, Linear alquil, benzeno sulfonato de Sódio.aplicação: remoção de gorduras de Louças, talheres e panelas.alto Rendimento. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e numero de registro no ministério da saúde	OESTE	R\$ 1,00	R\$ 600,00
17	60	UND	Escova para roupa, confeccionada em madeira com cerdas em nylon, formato oval.	CONDOR	R\$ 1,28	R\$ 76,80
21	180	UND	Flanela amarela 100% algodão, medindo 56x38 CM	TRIUNFO	R\$ 1,68	R\$ 302,40



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



23	180	UND	Limpa vidros, embalagem contendo 500 ml, composição solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico exoxilado 10 EO, corantes, fragrância e água.	VIDREX	R\$ 3,87	R\$ 696,60
25	90	Unid.	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, Perfumada, para aplicação em móveis e Superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico Econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número do lote, validade e Número de registro no ministério da saúde.	POLITRIZ	R\$ 3,14	R\$ 282,60
26	240	Par	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento Interno, reforçada, com superfície Externa antiderrapante. Tamanho G, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR (unidade 1 par por pacote).	CORONA	R\$ 2,02	R\$ 484,80
29	30	FDS	Palha de Aço - lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	BRILHO	R\$ 12,87	R\$ 386,10
30	120	UND	Pano de prato alvejado, liso, simples, 100% Algodão, alto poder de absorção, com tamanho aproximado de 40x80cm.	TRIUNFO	R\$ 2,38	R\$ 285,60
31	240	UND	Pano de limpeza, para chão, tipo saco, alvejado em algodão, 540 x 800mm, variação 10%	CASA COPA	R\$ 1,99	R\$ 477,60
33	30	FDS	Toalha de papel tipo folha 2 dobras, grafada cor branca 100%, super resistente, rápida absorção de líquido e de 1ª qualidade, aplicação higiene pessoal, pacote com 1.250 fls..	FLAMINGO	R\$ 13,39	R\$ 401,70
35	90	UND	Rodo borracha dupla com 47 CM, com cabo de madeira	COPEIRO	R\$ 3,22	R\$ 289,80
37	18	CX	Sabão em Barra Glicerinado 200 GR embalagem com 5 unidades - Boa Qualidade - caixa com 10 pacotes	MARLUCE	R\$ 32,20	R\$ 579,60
39	300	UND	Sabonete, em Tablete, Uso Adulto, de Fragrância Suave, 90 grs. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso e suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa elatinosa. deverá conter dados de identificação, procedência	IPE	R\$ 0,69	R\$ 207,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



			, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
41	300	PCT	Sacos plásticos para acondicionamento de resíduo comum, com capacidade para 30 litros, nas dimensões 59cm x 62cm, fabricado em polietileno de alta densidade e fundo com solda tipo estrela oito dobras, na cor preto, em conformidade com a norma 9191 da ABNT. pct com 50 und.	PLASTIFO RTE	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
45	60	UND	Saponáceo Cremoso, conteúdo líquido 300 ml, fragrâncias diversificadas. Princípio ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio.	SAPÓLIO RADIUM	R\$ 3,53	R\$ 211,80
46	300	KG	Soda cáustica, pacote de 1 kg - Referência Soda Bell ou similar.	YARA	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
47	90	UND	Vassoura, com Cerdas de Nylon, Luxo, Base em Madeira, Resistente, Cerdas com Comprimento Mínimo (saliente) de 11 Cm e Espessura Média de 0,8mm, Dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com 3emborrachado na ponta para rosquear com facilidade a base da vassoura e com gancho na outra ponta para do cabo para pendurar, com perfeito acabamento.		R\$ 5,37	R\$ 483,30
48	480	UND	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira, medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.		R\$ 5,24	R\$ 2.515,20
						R\$ 24.450,60

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2014010827.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 06-02-2015, com término em 31-12-2015, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.



2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 24.450,60 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.122.0052.2069 – Manut. Da Secr. De Saúde	102	Saúde	20150649	339030 – Material de Consumo
1301	10.301.1004.2338 – Manutenção do SAMU	114	SUS	20150684	339030 – Material de Consumo
1301	10.305.0241.2075	114	SUS	20150741	339030 – Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO (A)** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente



aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 005/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:



a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;



c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO (A)** obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor Municipal
Contratante

MARTINS & ARAÚJO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº